



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2024

**SÚMULA:** ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, Senhor Ricardo Radomski, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Mamborê, apresenta ao Poder Legislativo o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º.** A estrutura administrativa do Poder Executivo, prevista na Lei Complementar Municipal nº 90/2018 passará a vigor com as seguintes alterações:

I - Fica extinto a Secretaria de Assuntos Jurídicos, extinguindo os cargos de Secretária de Assuntos Jurídicos e o cargo de Assessor integrante desta pasta.

II - Fica criado o cargo, de provimento em comissão:

a) Assessor Jurídico da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento - representado pela simbologia CC01;

**Art. 2º.** Em razão do disposto no artigo 1º, os dispositivos a seguir, da Lei Complementar Municipal nº 90/2018 passarão a vigor com a seguinte redação:

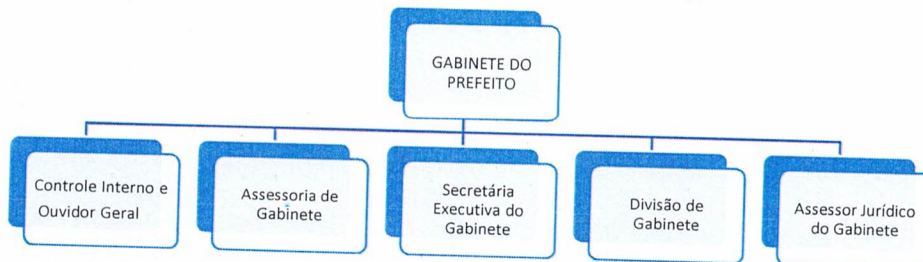
### TÍTULO III

#### DA ESTRUTURA INTERNA DOS ÓRGÃOS

##### Capítulo I

#### DO GABINETE DO PREFEITO E DO SUBPREFEITO

**Art. 17 -** A Estrutura do Gabinete do Prefeito será a seguinte:





# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

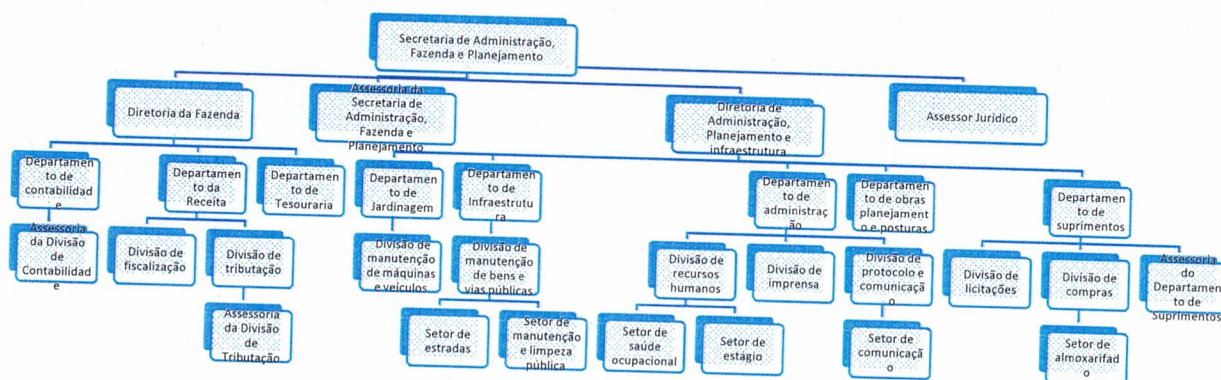
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

## DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO

**Art. 19** - A Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento terá a seguinte estrutura:



**Art. 26** - A Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento possui os seguintes Cargos:

CARGO	CARGA HORÁRIA E DISPONIBILIDADE
Assessor Jurídico da Sec. de Administração, Fazenda e Planejamento	20 + TI
Diretor da Diretoria da Fazenda	40 + TI + DE
Chefe da Divisão de Contabilidade	40 + TI
Assessor da Divisão de Contabilidade	40 + TI
Diretor do Departamento da Receita	40 + TI + DE
Chefe da Divisão de Fiscalização	40 + TI
Chefe da Divisão de Tributação	40 + TI
Assessor da Divisão de Tributação	40 + TI
Diretor do Departamento de Tesouraria	40 + TI
Assessor da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento	40 + TI
Diretor da Diretoria de Administração, Planejamento e infraestrutura	40 + TI + DE
Diretor do Departamento de Jardinagem	40 + TI
Chefe da Divisão de manutenção de máquinas e veículos	40 + TI
Diretor do Departamento de Infraestrutura	40 + TI
Chefe da Divisão de manutenção de bens e vias públicas	40 + TI
Chefe do Setor de estradas	40 + TI
Chefe do Setor de manutenção e limpeza pública	40 + TI
Diretor do Departamento de administração	40 + TI
Chefe do Setor de saúde ocupacional	40 + TI
Chefe do Setor de estágio	40 + TI



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

[www.mambore.atende.net](http://www.mambore.atende.net)

Chefe da Divisão de imprensa	40 + TI
Chefe do Setor de comunicação	40 + TI
Diretor do Departamento de Obras, Planejamento e Posturas	40 + TI
Diretor do Departamento de obras	40 + TI
Diretor do Departamento de suprimentos	40 + TI
Chefe da Divisão de licitações	40 + TI
Assessor do Departamento de suprimentos	40 + TI
Chefe do Setor de almoxarifado	40 + TI

**Art. 3º.** As atribuições do novo cargo são as seguintes:

I	<b>Assessor Jurídico da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar atividades de consultoria e assessoramento jurídico interno;</li><li>- Emitir pareceres em processos e documentos enviados pelas unidades da Secretaria;</li><li>- Analisar e propor soluções, de caráter jurídico, para os assuntos que lhe sejam cometidos pelo Secretário Municipal;</li><li>- Assessorar o Secretário em assuntos de natureza jurídica e legal;</li><li>- Acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Secretaria;</li><li>- Emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;</li><li>- Participar de audiências públicas extrajudiciais de interesse da Secretaria;</li><li>- Acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral;</li></ul>
---	---	--

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nelson Chiminacio, em 21 de outubro de 2024.

RICARDO

RADOMSKI:21115168991

**RICARDO RADOMSKI**

Prefeito

Assinado de forma digital por

RICARDO RADOMSKI:21115168991

Dados: 2024.10.21 15:40:36 -03'00'



# MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000  
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 65/2024

Senhor Presidente,  
Senhora e Senhores Vereadores:

Passamos as mãos da Presidência dessa Conceituada Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar de autoria do Executivo, o qual altera a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Mamborê e dá outras providências.

O presente projeto de lei complementar visa otimizar os procedimentos relacionados a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, buscando assim dar maior celeridade aos processos em tramite desta Secretaria.

A extinção da Secretaria de Assuntos Jurídicos, não trará nenhum prejuízo a Administração, pois o gabinete continuará com o assessor jurídico, e as demais secretarias serão atendidas pelos Advogados efetivos do Município.

A presente lei, não trará nenhum impacto financeiro a municipalidade, visto a extinção do cargo de Secretaria de Assuntos Jurídicos possuir um subsídio no valor de R\$11.107,95, além de extinguir o cargo de assessor desta Secretaria, com salário de CC4 no valor de R\$2.577,42, enquanto a criação do novo cargo terá o salário de CC1 R\$8.336,98.

Em sendo assim, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

Paço Municipal Nelson Chiminacio, em 21 de outubro de 2024.

RICARDO  
RADOMSKI:21115168991

Assinado de forma digital por  
RICARDO RADOMSKI:21115168991  
Dados: 2024.10.21 15:41:21 -03'00'

**RICARDO RADOMSKI**

Prefeito



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ**

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

## **COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

**Protocolo: 35531/2024**

**Requerente:** RICARDO RADOMSKI

**Assunto:** PROJETO DE LEI

**Número:** 65/2024

**Data de Abertura:** 21/10/2024 15:55

**Ementa:** Altera a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Mamborê e dá outras providências.



Zuleima Scapini  
Assessora do Legislativo